



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 52.057/2008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005 e 3.931/2001, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de servidores de rede, conforme especificações neste edital e seus anexos.

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo III, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos

termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 01 do mês de setembro do corrente ano.

HORÁRIO: 08:00 h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa até às 11:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.5-As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que

essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".

4.5.1 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 20/08/2008, até às 08:00 horas do dia 01/09/2008.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **01/09/2008** às 09:00 horas, exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.1.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.1.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.1.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço por lote originalmente apresentada.

6.1.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no subitem 6.1.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.1.12 0(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço lote, para que seja obtido preço melhor.

6.1.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.1.14 - Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.15 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.16.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2008 - PROCESSO Nº 52.057/2008

6.1.17 - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) preços em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso: 1 - Preço unitário para registro, por material relacionado nos lotes, bem como preço total.

c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas tais como: frete, prêmio de seguro, taxas, emolumentos, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

d) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;

e) marca, modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem da marca indicada pelo TRT;

f) Quantitativo do produto, preço unitário e total do item cotado;

g) prazo de entrega dos produtos não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Caso tal prazo seja omitido ou seja superior ao máximo estipulado o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido; e

h) prazo de garantia não inferior a 36(trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto. Caso tal prazo seja omitido o pregoeiro o entenderá como sendo igual a 36 (trinta e seis) meses.

6.1.18 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.19 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 6.1.17, alínea "d". Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.1.20 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do

recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.11 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.1.11 e 6.1.14;

7.12 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 20.1, alínea 8.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante.

8.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos I e II** deste edital;

8.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

8.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.6 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.7 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.8 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão

para o fornecimento de computadores servidores de rede, compatíveis com os descritos no **anexo III** deste edital.

8.9 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.12 Os documentos exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.15.

8.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for

convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.14 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 A prerrogativa regulamentada no item 8.12 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.16 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridas a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será automaticamente concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo "documentos".

9.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

9.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Tribunal.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta **do Anexo V**, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº. 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

12.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

12.7 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDORES

15.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2. Entregar os equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

15.3. Substituir o equipamento em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

15.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.5. A CONTRATADA não será responsável:

15.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

15.5.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

15.6. O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 19ª REGIÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como CONTRATANTE, durante a execução do contrato a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor da Ata de Registro de Preços;

- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis.

17.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DA ATA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.2. O GESTOR DA ATA e/ou seu substituto serão nomeados pela Administração e responderão pelas seguintes atribuições:

17.2.1. Solicitar à Secretaria Administrativa a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra de equipamento.

17.2.2. Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual.

17.2.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos equipamentos adquiridos.

17.2.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.2.5 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

17.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

18.0. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. A CONTRATADA, juntamente com a prestadora dos serviços de assistência técnica indicada na proposta vencedora, prestará suporte de serviços que compreenderá a assistência técnica durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e de solução de problemas, sem qualquer ônus adicional ao TRT.

18.1.1. A CONTRATADA deverá indicar expressamente a empresa que prestará os serviços de assistência técnica.

18.2. A CONTRATADA e/ou a prestadora de serviços de assistência técnica por ela indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças e serviços. Tal assistência pode ser prestada nas dependências da CONTRATANTE ou nas da Contratada, devendo restabelecer o

correto funcionamento do equipamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ou no indicado em sua proposta, se inferior. O Atendimento, se prestado nas dependências do CONTRATANTE, dar-se-á em horário comercial - segunda a sexta das 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis. O prazo para esse atendimento inicial é de até 24 horas, contadas do efetivo chamado técnico, que será feito por: telefone ou pessoalmente; via fax e/ou e-mail, no horário comercial, ou da data da remessa do equipamento à Contratada.

18.2.1. A assistência técnica, durante o período de garantia, cujo início será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, incluirá peças e serviços, cabendo ao CONTRATANTE a remessa do equipamento ao representante autorizado pelo fabricante a proceder aos reparos.

18.2.2 Caso não tenha sido reparado o equipamento após o final do prazo estipulado neste item, a CONTRATADA se obrigada a substituí-lo integralmente, sem ônus para o TRT, por um equipamento novo, com as mesmas especificações das do objeto deste Termo.

18.2.3. Caso essas condições não sejam atendidas dentro dos prazos estipulados, a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas no edital.

18.3. Proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo.

18.4. É facultado ao fornecedor, durante o período de garantia, prestar manutenção preventiva, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, devendo ser observado, para tanto, o cronograma a ser elaborado em comum acordo com o Serviço de Informática.

18.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRT.

18.6. Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao local onde instalado o equipamento.

18.7. É da responsabilidade da Contratada e/ou da empresa indicada para a assistência técnica:

- a) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;
- b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.0. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

19.1. A Administração emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.

19.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

- a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento e conseqüente aceitação do TRT.

19.3. Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser aplicada penalidade.

19.3.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os

prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

19.4. Os equipamentos objeto deste procedimento deverão ser entregue no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Serviço de Informática

Fórum Pontes de Miranda, 5º andar,

Avenida da Paz, 2076 - Centro - CEP 57020 440 - Maceió - AL

Tel.: (82) 2121-8285 Fax: (82) 2121-8160

19.5. Os equipamentos serão novos e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos. Deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manual, guia de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

19.6. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos dispositivos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

19.7. Os equipamentos serão inteiramente recusados pelo TRT nas seguintes condições:

19.7.1 caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

19.7.2. caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

19.8.No caso de recusa do equipamento, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

19.9 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10(dez) dias úteis após o recebimento definitivo e, do atesto da nota fiscal pelo Gestor do contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de quitação de Tributos Federais e Certidão Negativa

da Dívida Ativa da União, ambos expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro - INSS;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Nota fiscal de venda/fatura discriminativa;

e) A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 19.9, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

f) O TRT reterá , na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento;

g) Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, mediante comprovação da opção ou atender qualquer uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004, e suas alterações posteriores.

h) Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

19.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

20.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3931/2001.

20.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

21.0 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços objeto deste edital vigorará durante o período de 12 meses.

21.2 Antes da assinatura da ata, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

21.3 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

23. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

23.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

23.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

23.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

23.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

23.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

23.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

23.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

23.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 Descumprindo as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

24.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

24.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

25.0 DAS PENALIDADES

25.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

2. MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

3. MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato;

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

6. O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou termo contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista na alínea 7, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

26.0 DAS GENERALIDADES

26.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

26.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

26.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

26.4 O TRT acha-se inscrito no CNPJ sob nº 35.734.318/0001-80.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

27.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

27.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

27.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

27.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

27.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

27.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

27.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo III - Especificações Técnicas; Anexo IV Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços e anexo VI - minuta do contrato.

Maceió, 01 de agosto de 2008.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

**Processo nº. 52.057/2008
Pregão Eletrônico nº. 30/2008**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. 52.057/2008, Pregão
nº. 30/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

**Processo nº. 52.057/2008
Pregão nº. 30/2008**

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

**Ref.: Processo Licitatório nº. 52.057/2008
Pregão nº. 30/2008**

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

Processo nº. 52.057/2008

Pregão nº. 30/2008

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1: SERVIDOR DE REDE EM TORRE

QUANTIDADE P/ REGISTRO: 20 (VINTE) UNIDADES

PREVISÃO DE COMPRA IMEDIATA: 10 (DEZ) UNIDADES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **Processador Quad-Core 64 bits, 2,00 GHz, no mínimo, com um processador Intel Xeon ou AMD Opteron;**
- **Sistema Operacional: Microsoft Windows Server 2003 R2, Standard Edition com SP2, e 5 CALs;**
- **Memória: 4 GB DDR2, 667 MHz, expansível a 16 GB ou acima;**
- **2 discos rígidos com capacidade de no mínimo 250 GB, cada, velocidade de, no mínimo, 7.200 RPM, Hot Swap SATA;**
- **Interface de rede Ethernet 10BASE-T/100 BASE-T /1000BASE-T, com as seguintes características: reconhecimento automático da velocidade de rede (autosense), conector blindado, padrão RJ-45 fêmea, indicador luminoso de atividade de rede (link), Suporte aos padrões a Controle de Fluxo (IEEE 802.3x) e auto negociação (IEEE 802.3ab), suporte ao protocolo SNMP; suporte à Wake-on-Lan (WOL); de integridade e atividade da rede;**
- **Chassi em torre com possibilidade de uso em rack de 5U; permita acesso a componentes internos sem ferramentas; possibilite o uso de dois processadores;**
- **Unidade de leitura e gravação de mídias padrão DVD e CD;**
- **Teclado com conexão USB;**
- **Mouse Óptico, com conexão USB**
- **Estar em conformidade com a norma de consumo de energia EPA Energy Star Compliant ou equivalente**
- **Configurado e instalado;**
- **Garantia do tipo “on site”, de 36 (trinta e seis) meses**
- **Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para registro do equipamento, para posteriores notificações pró-ativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento;**
- **Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On-Line e transferência de arquivos de configuração (manuais e atualizações de firmware);**
- **Apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características exigidas para o item.**

LOTE 2: SERVIDOR DE REDE EM RACK

QUANTIDADE P/ REGISTRO: 10 (DEZ) UNIDADES

PREVISÃO DE COMPRA IMEDIATA: SEM PREVISÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **Processador Quad-Core, 2,00 GHz, no mínimo; com um processador Intel Xeon ou AMD Opteron;**
- **Sistema Operacional: Microsoft Windows Server 2003 R2, Standard Edition com SP2, e 5 CALs;**
- **Memória: 4 GB DDR2, 667 MHz, expansível a 8 GB;**
- **2 discos rígidos com capacidade de no mínimo 146 GB, cada, velocidade de 15.000 RPM, SAS Hot Swap;**
- **Interface de rede Ethernet 10BASE-T/100 BASE-T /1000BASE-T, com as seguintes características: reconhecimento automático da velocidade de rede (autosense), conector blindado, padrão RJ-45 fêmea, indicador luminoso de atividade de rede (link), Suporte aos padrões a Controle de Fluxo (IEEE 802.3x) e auto negociação (IEEE 802.3ab), suporte ao protocolo SNMP; suporte à Wake-on-Lan (WOL); de integridade e atividade da rede;**
- **Chassi que ocupe, no máximo, 2U no rack;**
- **acompanhado de trilhos do próprio fabricante ou por ele recomendados; ou kit de instalação em rack;**
- **Unidade de leitura e gravação de mídias padrão DVD e CD, compatível com mídias DVD-RW CD-RW/ DVD-R, CD-R, DVD-/+RW e CD-RW, com velocidades de 24X, ou superior, para leitura de CD e 8X, ou superior, para leitura de DVD;**
- **Teclado com conexão USB;**
- **Mouse Óptico, com conexão USB**
- **Estar em conformidade com a norma de consumo de energia EPA Energy Star Compliant ou equivalente**
- **Configurado e instalado;**
- **Garantia do tipo “on site”, de 36 (trinta e seis) meses**
- **Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para registro do equipamento, para posteriores notificações pró-ativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento;**
- **Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On-Line e transferência de arquivos de configuração (manuais e atualizações de firmware);**
- **Apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características exigidas para o item.**

ANEXO IV
Processo nº. 52.057/2008
Pregão nº. 30/2008

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?() Sim() Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Processo nº 52.057/2008
Pregão para Registro de Preços nº 30/2008
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V

Aos ____ dias do mês de _____ de 2008, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente _____, são registrados os preços para eventual aquisição de equipamentos de sonorização e televisores, nas condições do Pregão acima citado, celebrado entre o TRT 19ª Região e a empresa, _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada _____ por _____, de acordo com o resultado do Pregão nº 30/2008.

1.0 prazo de entrega do produto será de até 30(trinta) dias corridos da data do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra ou da nota de empenho, emitidas pelo Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região.

1.1 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega, para análise e deliberação por parte do Contratante.

2. O produto, objeto deste certame, deverá ser entregue no **Serviço de Informática** do TRT da 19ª Região, situado à Avenida da Paz, 2076, 5º andar, Maceió (AL), CEP: 57.020-440; Telefone: (082)2121-8265/8161, ou nos endereços das instituições que aderirem ao presente SRP, a teor das disposições contidas no Instrumento Convocatório.

3. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

4. A empresa obriga-se a fornecer para o órgão gerenciador e os órgãos participantes nas condições estipuladas no edital de Pregão nº. 30/2008 e seus anexos e na proposta, que integrarão esta Ata independente de transcrição, o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

Lote	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário p/Registro
1	20	SERVIDOR DE REDE EM TORRE ▪ marca: ▪ modelo: ▪ processador: ▪ garantia de 36 meses, “on site”	
2	10	SERVIDOR DE REDE EM RACK ▪ marca: ▪ modelo: ▪ processador: ▪ garantia de 36 meses, “on site”	

Desembargador Presidente
TRT 19ª Região

Representante da
Empresa beneficiária da Ata



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Processo nº 52.057/2008
Pregão para Registro de Preços nº 30/2008
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO TRT-19ª AJA ____/2008

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE QUE CELEBRAM
ENTRE SI A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Desembargador-Presidente, _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93, nos Decretos nº 5.450/2005 e 3.931/200, e LC nº 123/2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Processo Administrativo TRT 19ª Nº 52.057/2008, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2008, pactuando este ajuste, conforme as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição de servidores de rede, na forma constante do Anexo III do edital licitatório.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato dar-se-á da data de sua assinatura até o último dia da garantia dos equipamentos.

DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA TERCEIRA - Todos os equipamentos ofertados deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra qualquer defeito de fabricação

que nele se apresentar sem qualquer ônus para o Contratante, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, juntamente com a prestadora dos serviços de assistência técnica indicada na proposta vencedora, prestará suporte de serviços que compreenderá a assistência técnica durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e de solução de problemas, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá indicar expressamente a empresa que prestará os serviços de assistência técnica.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA e/ou a prestadora de serviços de assistência técnica por ela indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças e serviços. Tal assistência pode ser prestada nas dependências da CONTRATANTE ou nas da Contratada, devendo restabelecer o correto funcionamento do equipamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ou no indicado em sua proposta, se inferior. O Atendimento, se prestado nas dependências do CONTRATANTE, dar-se-á em horário comercial - segunda a sexta das 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis. O prazo para esse atendimento inicial é de até 24 horas, contadas do efetivo chamado técnico, que será feito por: telefone ou pessoalmente; via fax e/ou e-mail, no horário comercial, ou da data da remessa do equipamento à Contratada.

Parágrafo Quarto - A assistência técnica, durante o período de garantia, cujo início será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, incluirá peças e serviços, cabendo à CONTRATANTE a remessa do equipamento ao representante autorizado pelo fabricante a proceder aos reparos.

Parágrafo Quinto - Caso não tenha sido reparado o equipamento após o final do prazo estipulado no Parágrafo Terceiro, a CONTRATADA se obrigada a substituí-lo integralmente, sem ônus para a Contratante, por um equipamento novo, com as mesmas especificações das do objeto constante do Anexo III do edital licitatório.

Parágrafo Sexto - Caso essas condições não sejam atendidas dentro dos prazos estipulados, a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Sétimo - A Contratada deverá proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo.

Parágrafo Oitavo - É facultado à Contratada, durante o período de garantia, prestar manutenção preventiva, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, devendo ser observado, para tanto, o cronograma a ser elaborado em comum acordo com o Serviço de Informática.

Parágrafo Nono - A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

Parágrafo Décimo - Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao local onde instalado o equipamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - É da responsabilidade da Contratada e/ou da empresa indicada para a assistência técnica:

I - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

II - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

III - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

IV - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo máximo admitido para a entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço pela Contratada.

Parágrafo Único – Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, a Contratada deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento dos equipamentos será solicitado mediante a apresentação da Ordem de Compra (OC) correspondente.

Parágrafo Primeiro - Cada Ordem de Compra (OC) conterá, sucintamente:

- a) Ordem de Compra nº xx/2008;
- b) Ata de Registro de Preços - Pregão eletrônico nº 29/2008;
- c) Razão Social do Fornecedor, nº do CNPJ, Endereço;
- d) Descrição do equipamento;
- e) Quantidade solicitada;
- f) Valor Registrado;
- g) Garantia dos equipamentos.

Parágrafo Segundo - A nota de empenho e a Ordem de Compra (OC) poderão ser transmitidas à Contratada por meio de fax.

Parágrafo Terceiro - Poderá ser emitida mais de uma Ordem de Compra (OC) por mês.

Parágrafo Quarto - O objeto deste processo deverá ser entregue no Serviço de Informática do TRT da 19ª Região, situado na Av. da Paz, 2076, 5º andar, Maceió –AL, Tel: 082-2121-8161, devidamente acondicionado em embalagens adequadas.

Parágrafo Quinto - Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

Parágrafo Sexto - Os volumes contendo os equipamentos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

Parágrafo Sétimo – Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de:

Parágrafo Oitavo - nota fiscal emitida pela própria Contratada, não sendo aceitas notas fiscais de terceiros; e

Parágrafo Nono - Os produtos em questão deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, delas constando os valores unitário e total, descrição e a quantidade.

Parágrafo Décimo - A empresa Contratada ficará obrigada a atender todas as Ordens de Compra (OC) emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – O recebimento dos equipamentos objeto deste processo será confiado ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou seu substituto legal, e dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva.

Parágrafo Primeiro - Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos dispositivos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos serão inteiramente recusados pela Contratante caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital licitatório, nos anexos e na proposta da Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

Parágrafo Quarto - O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Entregar o objeto contratado no Serviço de Informática do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, situado na Av. da Paz, 2076, 5º andar,

Centro, Maceió, Al, de segunda a quinta-feira, das 10h às 16h e sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas

c) Entregar os bens em prazo não superior a máximo estipulado na proposta;

d) Substituir o equipamento em desacordo à proposta ou às especificações do objeto do edital licitatório, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

e) Entregar os produtos novos, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região ou a terceiros nas dependências deste Regional;

g) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – O Contratante, durante a execução do contrato, obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do TRT da 19ª Região, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor da Ata de Registro de Preços e;

c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual.

DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único – O Gestor Contratual terá as seguintes atribuições:

a) emitir Ordem de Compra (OC);

b) solicitar e receber os equipamentos, observadas as condições do edital e Ata de Registro de Preços;

c) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

d) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

f) comunicar ao representante da Contratada sobre o descumprimento de cláusula contratual; e

g) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta-corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) nota fiscal de venda/fatura discriminativa dos equipamentos, quantidades, preços unitários e totais, além do número de Ordem de Compras, devidamente atestada pelo gestor contratual;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, emitida pelo INSS e/ou Receita Federal.

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

Parágrafo Segundo - O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN's SRF nº 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Terceiro - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções, desacompanhada da documentação requerida no caput, alíneas “b” e “c”, “d” implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - O pagamento decorrente do presente Contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA

Parágrafo Sexto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os preços do objeto desta avença serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{6}{100} \times \frac{365}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Avaliação de Causas na Justiça do Trabalho nº _____, Natureza da Despesa: _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** - de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

Parágrafo Segundo - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Contratante poderá considerar rescindido o presente ajuste, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da Contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA